



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010.812/0001-83

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 “Caput” da Constituição Federal. Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Neste diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha e o seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Consoante à escolha do produto o preço sugerido do aluguel a ser contratado é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sendo este compatível com a margem de valores pugnado no laudo de avaliação promovido pelo Engenheiro Roberto L.M. Medeiros, portanto não há ilegalidade no preço aqui sugerido.

Assim, pugna pela aceitação do valor do aluguel proposto.

Monte Alegre-PA, 15 de junho de 2018.

Josefina Aleluia de Aquino Carmo

Secretária de Trabalho e Inclusão Social

Decreto nº 006/2017